



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 185/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO LARANJAL  
EM ENGº PEDREIRA".

Apresentado em 25 de 08 de 99  
Rejeitado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Aprovado em 10 de 09 de 99

Extraído o autógrafo em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_  
Sancionado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Promulgado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
" Total em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Arquivado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 24/08/1999

N.º 185 L.º 001 Fls. 019V

P R O J E T O D E L E I Nº 185/99  
"Autoriza a construção de uma Escola no bairro  
Laranjal em Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS,

D E C R E T A:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira-Município de Japeri.

**Art.2º** - As despesas com a presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art.3º** = A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de Agosto de 1999.

SILAS REIS FELIX  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 25/08/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 31/08/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 01/09/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autoriza a construção de uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a construir uma Escola no bairro Laranjal em Engº Pedreira Município de Japeri.

Art.2º - As despesas com a presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente..

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 01 de Setembro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 185/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

*Ju* \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Elis* \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR  
 SILAS REIS FELIX \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "AUTORIZA A  
 CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO LARANJAL EM ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Ju* \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Elis* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*Carlos* \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

A.A.P.L.